



PROCESSO	PROCESSO Nº 673719/2018 (CAU/RS). PROTOCOLO SICCAU DE MESMO NÚMERO.
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0120-05/2022	

Julga recurso em processo ético-disciplinar, interposto pelo denunciado, em face da decisão do Plenário do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida (presencial e videoconferência), nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares”;

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/RS, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro Fabrício Lopes Santos, aprovado pelos membros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 032/2021 - CED-CAU/BR, de 3 de dezembro de 2021.

**DELIBEROU:**

- 1 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 032/2021- CED-CAU/BR, no sentido de:
  - a) **CONHECER DO RECURSO DO DENUNCIADO/RECORRENTE** e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para modificar a decisão recorrida nos termos da fundamentação, promover o reenquadramento da conduta na regra 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e no inciso X do art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a aplicação das sanções de advertência pública e multa de 4 (quatro) anuidades;
  - b) Recomendar ao CAU/RS que oficie o Conselho dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul para que apure eventuais infrações quanto ao exercício profissional do Sr. Josimar Ari Padilha.
- 2 - Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas providências; e
- 3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.

**Nadia Somekh**  
Presidente do CAU/BR



## 120ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Grete Soares Pflueger	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores			X	
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 120/2022****Data:** 21/1/2022**Matéria em votação:** 6.5. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do Processo Ético-disciplinar nº 673719/2018 (CAU/RS).**Resultado da votação:** Sim (25) Não (0) Abstencões (1) Ausências (1) Impedimento (0)  
**Total de votos** (26)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh